



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

O Vereador Isaias Coelho, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012/2024

Revoga os Artigos 6.º e 7.º da Resolução n.º 014, de 12 de dezembro de 2023, que dispõem sobre o pagamento do 13.º salário e do adicional de 1/3 de férias aos vereadores da Câmara Municipal de Embu-Guaçu.

O Vereador Joaquim de Souza Silva – Joaquim da Aposentadoria, Presidente, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Ficam revogados os Art. 6º e Art. 7º, da Resolução nº 014, de 12 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 29 de outubro de 2024.

Isaias Coelho
Vereador – PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

JUSTIFICATIVA

A proposta de revogação dos Artigos 6.º e 7.º da Resolução n.º 014, de 12 de dezembro de 2023, fundamenta-se na premissa de que a exclusão do 13.º salário e do adicional de férias não altera o subsídio fixado dos vereadores, preservando, portanto, sua legalidade e adequação à normativa vigente.

O subsídio, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal, representa a remuneração única e fixa destinada aos vereadores e outros agentes políticos, sendo vedada a adição de gratificações ou outros benefícios. Em contraste, o 13.º salário e o adicional de férias são verbas de natureza indenizatória e, assim, não integram a estrutura remuneratória fixa, embora sejam usualmente assegurados a trabalhadores em geral, incluindo alguns agentes públicos.

A Constituição, em seu Art. 29, VI, dispõe que o subsídio dos vereadores deve ser fixado para cada legislatura subsequente, respeitando o limite de até 40% do subsídio dos deputados estaduais. Essa norma é observada pelo Município de Embu-Guaçu ao fixar o valor dos subsídios, como previsto na Resolução nº 014, de 12 de dezembro de 2023. Vale destacar que o 13.º salário e o adicional de férias são benefícios complementares, sem impacto sobre o valor fixo do subsídio.

A proposta de revogação abrange exclusivamente os valores adicionais de 13.º salário e 1/3 de férias, caracterizados como verbas acessórias e de natureza indenizatória, sem modificações na estrutura do subsídio. Dessa forma, ao não alterar o subsídio estabelecido, a medida mantém o respeito ao §1.º do Art. 14 da Lei Orgânica, que seria transgredido apenas com ajustes no subsídio fixado dos vereadores ou do Presidente da Câmara.

A revogação visa unicamente ajustar despesas acessórias, alinhando-se às diretrizes da Lei Orgânica no que se refere à fixação do subsídio por legislatura, sem comprometer sua conformidade para a próxima legislatura.

Para a legislatura de 2025 a 2028, foi fixado o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Embu-Guaçu no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Considerando esse montante, a economia anual projetada com a eliminação do 13.º salário e do adicional de 1/3 de férias seria calculada da seguinte forma:

- 13.º Salário: Corresponde a uma remuneração mensal adicional no final do ano.
- 1/3 de Férias: Corresponde a 1/3 do subsídio mensal, pago anualmente como adicional de férias.

Essa revogação resultaria em uma economia anual aproximada de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) por vereador, e, para a totalidade dos 13 vereadores, resultaria em uma economia anual de cerca de R\$ 228.800,00 (duzentos e vinte oito mil e oitocentos reais), acumulando aproximadamente R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ao longo de quatro anos, nossa próxima legislatura, representando uma significativa economia orçamentária para o município.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

Diante do exposto, a revogação dos adicionais de 13.º salário e 1/3 de férias apresenta-se como medida fiscalmente responsável, preservando a estrutura do subsídio fixado e respeitando integralmente a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal. A proposta assegura que a Câmara Municipal de Embu-Guaçu atue dentro dos parâmetros orçamentários, promovendo uma economia significativa ao longo da legislatura, sem impactar a remuneração básica dos vereadores.

Por estas razões, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de resolução, que visa fortalecer a responsabilidade fiscal e a otimização dos recursos públicos, refletindo o compromisso da Câmara Municipal com a transparência e a eficiência na gestão financeira municipal.